

LEI № 557, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente <u>no valor de R\$ 151.817,08 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos)</u>, com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.02 Manutenção do FUNDEB.
- Função 12 Educação.
- Subfunção 365 Educação Infantil.
- Programa 1.088 Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Atividade 2.307 Manutenção do Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Fonte de Recursos: 2.107 Transferências do FNDE.
- Elementos de Despesas:
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência feita pelo FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



Art. 4º - Es ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei nº 530/2013, de 30 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, Rio Novo do Sul/ES, em 09 de Dezembro de 2013.

> MARIA ALBERTINA M. FREITAS PREFEITA MUNICIPAL

> > Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.